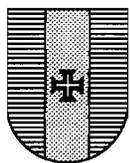


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 8

Quarta - feira, 4 de Fevereiro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 7/98

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 8/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 162/97, de 18 de Setembro.

Portaria n.º 9/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 206/97, de 5 de Novembro.

Portaria n.º 10/98

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 207/97, de 5 de Novembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 11/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais com o aluguer de longa duração de uma viatura ligeira de passageiros para a Direcção Regional de Formação Profissional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 12/98

Define os critérios de reclassificação do pessoal afecto aos quadros da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 7/98

O quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março.

Tendo em conta a necessidade de adequar o quadro de pessoal, o qual é tanto quanto possível deve responder às necessidades dos Serviços, e ainda de certa forma corresponder às expectativas de carreira dos funcionários a ele inerentes.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da

Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, que seja considerada a seguinte alteração no quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, conforme mapa anexo.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Alteração ao anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, que consagra a orgânica da Direcção Regional de Florestas

Grupo de pessoal	Qualificação profissional Área funcional	Carreira	Categoria	N.º de Lugares	Lugares a extinguir
Pessoal Técnico Superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas especializações, nomeadamente gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e de planeamento, programação e controlo.	Técnica Superior	Assessor Principal	6	-
			Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª classe Técnico Superior 2.ª classe	12	-
	Conceber e desenvolver projectos elaborar pareceres e estudos prestar apoio técnico e de consultoria no âmbito das respectivas formações e especialidades	Engenheiro	Assessor Principal	5	-
			Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª classe Técnico Superior 2.ª classe	10	-

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 8/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 162/97, de 18 de Setembro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 99, I série, de 10 de Outubro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 162/97 de 18 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "concepção/construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela Aeroporto - túneis e obras de arte especiais", adjudicados ao consórcio Tâmega, S.A./Zagope, S.A./Termage, S.A./

Avelino Farinha & Agrela, Lda./Engil, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1998 ... 1.269.824.079\$00
 Ano económico de 1999 ... 7.788.030.395\$50
 Ano económico de 2000 ... 2.139.888.725\$50"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/01/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 9/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 206/97, de 5 de Novembro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 115, I série, de 24 de Novembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 206/97 de 5 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "construção do complexo para natação desportiva do Funchal", adjudicados á firma Teixeira Duarte, S.A. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1998 ... 277.435.736\$00
 Ano económico de 1999 ... 865.335.275\$00
 Ano económico de 2000 ... 178.351.545\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/01/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 10/98

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/97, de 5 de Novembro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 115, I série, de 24 de Novembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 207/97 de 5 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "concepção/construção da creche e jardim de infância de São Gonçalo",

adjudicados á firma Lourenço Simões & Reis, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 199899.594.790\$00
 Ano económico de 1999.....119.294.858\$00"

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/01/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 11/98

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e ao n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, na sua actual redacção, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, o seguinte:

1.º - O encargo orçamental com o aluguer de longa duração, incluindo o seguro mensal e IVA à taxa em vigor, de uma viatura ligeira de passageiros, para a Direcção Regional de Formação Profissional, adjudicada à firma Mendes Gomes & Dinis, Lda, encontra-se escalonado na forma abaixo indicada:

Ano económico de 19983.326.400\$00
 Ano económico de 19993.326.400\$00
 Ano económico de 20003.326.400\$00
 Ano económico de 20013.326.400\$00
 Ano económico de 20023.326.400\$00

2.º - A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 09 Capitulo 50 Divisão 11 Subdivisão 01 Código da classificação económica 02 03 07 o.

3.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Janeiro de 1998.

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 12/98

Com o Decreto Regulamentar Regional n.º. 11/93/M de 13/05/93 que estabelece a orgânica da Direcção Regional do

Património, foi criada dentro do grupo de pessoal auxiliar, como carreira específica daquele serviço a carreira de fiel de armazém, cujo conteúdo funcional consiste na tarefa de registo, arrumação, entrega e controlo de bens.

Dada a necessidade de pessoal no exercício daquelas funções, alguns funcionários pela experiência que detinham naquela área foram afectos a essas funções, sem que contudo tivessem transitado para a respectiva carreira.

Assim com a reorganização dos serviços da Direcção Regional do Património que se encontra em curso, foi sentida a necessidade de adequar o conteúdo funcional dos postos de trabalho às capacidades e aptidões dos funcionários.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do art.º 27 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M de 18/06 que adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação o seguinte:

Artigo 1

A presente portaria define os critérios de reclassificação do pessoal afecto aos quadros da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Artigo 2

As reclassificações, a efectuar assentará no pressuposto de máxima rentabilização dos recursos humanos existentes relativamente às necessidades funcionais dos vários serviços, mais designadamente, a adequação das funções efectivamente desempenhadas em relação às carreiras profissionais que lhes correspondem.

Artigo 3

Os funcionários a reclassificar deverão reunir o requisito de: Habilitações Literárias legalmente exigidas para a nova carreira.

Artigo 4

As reclassificações far-se-ão pela integração em nova carreira, no mesmo índice remuneratório da anterior ou no índice superior mais aproximado.

Artigo 5

O tempo de serviço na nova carreira conta-se:

- a) A partir da data do despacho de reclassificação, se o funcionário for integrado no índice remuneratório superior;
- b) Se o funcionário for integrado em igual índice remuneratório, o tempo de serviço prestado naquele, relevará para efeitos de progressão.

Artigo 6

As reclassificações reverterão a forma de despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Artigo 7

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 27 de Janeiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>4 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"